PROJETO DE LEI Nº 02/2001

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.121/99

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do *Paraná, aprovou e eu, Presidente, de acordo com o artigo 49 da* Lei Orgânica do Município, encaminho para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica revogado os artigos 2º e 3º da Lei 1.121/99.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, Pr., 30 de agosto de 2.001.

Paulo Roberto Marzenta
Vereador

ÀS COMISSÕES
Em 03 / 09 / 2001
PRESIDENTE

PROTOCOLO 015
Recebi o Presente Documento
As 10 **horas.**
Em 03 / 09 / 2001

JUSTIFICATIVA:

A Lei 1.121, não pode prosperar à luz da nova legislação. A Lei de Responsabilidade Fiscal, proíbe a renúncia fiscal do poder público.

A nenhum administrador público é dado o direito de se desfazer daquilo que não lhe pertence.

O que se vê na referida Lei é uma afronta a atual *legislação. Além do mais, se sabe que esta Lei foi feita para* beneficiar uma minoria privilegiada de contribuintes que nunca gostaram de pagar impostos; verdadeiros "lobos vestidos de cordeiros".

Assim, urge a necessidade da revogação de tal dispositivo ilegal e acima de tudo imoral.

Cambará, Pr., 30 de agosto de 2.001.

Paulo Roberto Marzenta
Vereador